

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
MOLINA PARTICIPAÇÕES S.A.



JUCESP PROTOCOLO
0.442.605/25-0



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
MOLINA PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 dias do mês de dezembro de 2024, às 10:00 horas na sede da Molina Participações S.A. ("Companhia") localizada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, 1800, Casa 10, Condomínio Chácaras dos Eucaliptos, Urbanova, CEP 12244-380.

SUBSCRITORES: FRANCISCO ANTONIO SANCHES MOLINA, brasileiro, empresário, natural de São José dos Campos – SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1946, portador da cédula de identidade RG nº 3.802.161-4 SSP/SP, e do CPF nº 581.214.128-20, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, 1800, Casa 10, Condomínio Chácaras dos Eucaliptos, Urbanova, CEP 12244-380, aqui denominado "Francisco Molina"; KELCE NAIRA PULGA MOLINA, brasileira, empresária, natural de São José dos Campos – SP casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/08/1949, portadora da cédula de identidade RG nº 4.366.522-6 SSP/SP e do CPF nº 282.744.068-77, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, nº 1800, Casa 10, Condomínio Chácara dos Eucaliptos, Urbanova, CEP nº 12244-380, aqui denominada "Kelce Molina"; e, FABIOLA PULGA MOLINA, brasileira, empresária, natural de São José dos Campos – SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/05/1975, portadora da cédula de identidade RG nº 13.067.580-5 SSP/SP e do CPF nº 290.473.758-82, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida São João, 2400, apartamento 31-B, Jardim Colinas, CEP 12242-000, aqui denominada como "Fabiola Molina".

PRESENCIA: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença dos Acionistas" da Companhia e da Lista de Presenças de Acionistas da Companhia ("Lista de Presença"), constantes no ANEXO I da presente Ata.

MESA: Presidente: Sra. Kelce Naira Pulga Molina; Secretário: Sr. Francisco Antonio Sanches Molina.

ORDEM DO DIA: A pedido da Presidente foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta assembleia geral, e que tem os seguintes assuntos:

Rubrica
KAPM

Rubrica
FASM

DS
FM

12022

- 1) Constituição da Companhia;
- 2) Avaliação dos bens que integralizam o capital social;
- 3) Subscrição de ações;
- 4) Aprovação do Estatuto Social;
- 5) Eleição da Diretoria; e
- 6) Da dispensa do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES:

1) Da Constituição da Companhia

Abertos os trabalhos, a Sra. Presidente esclareceu que a presente assembleia tinha por finalidade precípua a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, regida pela Lei nº 6.404/1976. Assim sendo, os Subscritores deliberaram por unanimidade e sem reservas, aprovar a constituição da Companhia nos termos previsto na presente Ata.

2) Da Avaliação dos bens que integralizam o capital social.

A Sra. Presidente informou da necessidade de avaliação dos bens imóveis de propriedade dos Subscritores a serem integralizados na Companhia. Fica aprovando, portanto, pelos Subscritores, por unanimidade e sem reservas, a nomeação da sociedade especializada **SOUZA & SOUZA CONTABILIDADE LTDA.**, sociedade simples limitada, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 10.144.801/0001-84, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Travessa Santo Antônio, nº 39, Centro, CEP nº 12.210-190 ("Souza & Souza Contabilidade").

Ante a nomeação da Souza & Souza Contabilidade, descrita no parágrafo acima, os Subscritores aprovaram por unanimidade e sem reservas o "Laudo de Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis" ("Laudo"), cuja cópia integra o **ANEXO II** da presente Ata, devidamente elaborada pela Souza & Souza Contabilidade. O Laudo apresentado confirmou que os bens detidos pelos Subscritores, correspondem ao total de R\$ 3.135.050,60 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, cinquenta reais e sessenta centavos).

3) Da Subscrição das ações

Preenchidos os requisitos preliminares de constituição, os Subscritores, por unanimidade e sem reservas, estabelecem que o capital social será de R\$ 3.135.049,00 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, quarenta e nove reais), dividido em 3.135.049 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, quarenta e nove) ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja

Rubrica
KPM

Rubrica
FASM

DS
FM

DUPLICATA

integralização se faz através dos bens móveis e imóveis de propriedade dos subscritores Francisco Molina, Kelce Molina e Fabiola Molina, sendo:

- 1) 1.802.472 (um milhão, oitocentos e dois mil, quatrocentos e setenta e duas) ações ordinárias nominativas com direito a voto.
- 2) 300.412 (trezentos mil, quatrocentos e doze) ações ordinárias especiais nominativas, que conferem a seus titulares, além do direito a voto, poderes especiais de veto ("Ações Ordinárias Especiais de Classe 1").
- 3) 272.592 (duzentos e setenta mil, novecentos e dez) ações ordinárias especiais nominativas com direito a voto exclusivo para a nomeação dos administradores ou diretores de sociedades em que a Companhia atue como sócia ou acionista ("Ações Ordinárias Especiais de Classe 2").
- 4) 759.573 (setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e três) ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, mas com preferência na distribuição de dividendos e, em caso de liquidação da companhia, no reembolso do capital.

Restou estabelecido pelos Subscritores que a subscrição e a integralização das ações, efetivase da seguinte forma:

3.1. O Subscritor Francisco Molina integraliza ao capital da Companhia, o total de R\$ 1.355.973,29 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), através dos bens devidamente avaliados pelo Laudo elaborado pela Souza & Souza Contabilidade, da seguinte forma:

3.1.1. O total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) é integralizado, através dos bens móveis descritos a seguir:

- 1) 30.000,00 (trinta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente ao total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da **FASM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 03.781.919/0001-58 com sede na Rua Jorge Barbosa Moreira, nº 105, Vila Ema, São José dos Campos – SP, CEP: 12243-070 ("FASM").

Valor total dos bens móveis integralizados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.1.2. O total de R\$ 1.325.973,29 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos) é integralizado, através dos bens imóveis descritos a seguir:

Rubrica
LPM

Rubrica
FASM

DS
FM

- 1) A parcela correspondente da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Dois, nº 10, Lote 06 e 07, da Quadra A, Bairro Chácara dos Eucaliptos, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 47.405, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 40.0092.0015.0000, correspondente a R\$ 994.118,07 (novecentos e noventa e quatro mil, cento e dezoito reais e sete centavos).
- 2) A parcela correspondente da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Plinio de Camargo Júnior, Lote 04, da Quadra 36, Bairro Urbanova I, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 128.868, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 29.0036.0004.0000, correspondente a R\$ 29.907,67 (vinte e nove mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos).
- 3) A parcela correspondente da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Plinio de Camargo Júnior, Lote 03, da Quadra 36, Bairro Urbanova I, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 128.869, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 29.0036.0003.0000, correspondente a R\$ 29.312,55 (vinte e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).
- 4) A parcela correspondente da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Jorge Barbosa Moreira, nº 105, Bairro Vila Ema, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 191.426, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 41.0004.0020.0000, correspondente a R\$ 127.635,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
- 5) A parcela correspondente da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Jorge Barbosa Moreira, nº 111, Bairro Vila Ema, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 265.412, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 41.0004.0021.0000, correspondente a R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Valor total dos bens imóveis integralizados: R\$ 1.325.973,29 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos).

Rubrica
KPM

Rubrica
FISM

DS
FM

3.2. A subscritora Kelce Molina integraliza ao capital da Companhia, o total de R\$ 1.506.484,53 (um milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta três centavos), através dos bens devidamente avaliados pelo Laudo elaborado pela Souza & Souza Contabilidade, da seguinte forma:

3.2.1. O total de R\$ 180.511,24 (cento e oitenta mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos) é integralizado, através dos bens móveis descritos a seguir:

- 1) O saldo de aplicações financeiras junto ao Banco BTG Pactual S/A, no valor de R\$ 180.511,24 (cento e oitenta mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

Valor total dos bens móveis integralizados: 180.511,24 (cento e oitenta mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

3.2.2. O total de R\$ 1.325.973,29 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos) é integralizado, através dos bens imóveis descritos a seguir:

- 1) A parcela correspondente da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Dois, nº 10, Lote 06 e 07, da Quadra A, Bairro Chácara dos Eucaliptos, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 47.405, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 40.0092.0015.0000, correspondente a R\$ 994.118,07 (novecentos e noventa e quatro mil, cento e dezoito reais e sete centavos).
- 2) A parcela correspondente da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Plinio de Camargo Júnior, Lote 04, da Quadra 36, Bairro Urbanova I, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 128.868, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 29.0036.0004.0000, correspondente a R\$ 29.907,67 (vinte e nove mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos).
- 3) A parcela correspondente da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Plinio de Camargo Júnior, Lote 03, da Quadra 36, Bairro Urbanova I, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 128.869, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 29.0036.0003.0000,

Rubrica
KPM

Rubrica
FISM

DS
FM

correspondente a R\$ 29.312,55 (vinte e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

- 4) A parcela correspondente da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Jorge Barbosa Moreira, nº 105, Bairro Vila Ema, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 191.426, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 41.0004.0020.0000, correspondente a R\$ 127.635,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
- 5) A parcela correspondente da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Jorge Barbosa Moreira, nº 111, Bairro Vila Ema, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 265.412, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 41.0004.0021.0000, correspondente a R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Valor total dos bens imóveis integralizados: R\$ 1.325.973,29 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos).

3.3. A subscritora Fabiola Molina integraliza ao capital da Companhia, o total de R\$ 272.592,79 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), através dos bens devidamente avaliados pelo Laudo elaborado pela Souza & Souza Contabilidade, da seguinte forma:

3.3.1. O total de R\$ 210.315,60 (duzentos e dez mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos) é integralizado, através dos bens móveis descritos a seguir:

- 1) O saldo de aplicações financeiras junto ao Banco BTG Pactual S/A, no valor de R\$ 210.315,60 (duzentos e dez mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos).

Valor total dos bens móveis integralizados: R\$ 210.315,60 (duzentos e dez mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos).

3.3.2. O total de R\$ 62.277,19 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e dezenove centavos) é integralizado, através dos bem imóvel descrito a seguir:

- 1) A parcela correspondente da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Jorge Barbosa Moreira, nº 111, Bairro Vila Ema, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 265.412, do 1º Oficial de Registro de

Rubrica
EAPM

Rubrica
FASM

DS
FM

Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 41.0004.0021.0000, correspondente a R\$ 62.277,19 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).

Valor total dos bem imóvel integralizado: R\$ 62.277,19 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).

3.4 Em consequência das integralizações promovidas pelo subscritor Francisco Molina, serão emitidas 1.355.973 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três) ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas da seguinte forma:

- 1) 901.236 (novecentos e um mil, duzentos e trinta e seis) ações ordinárias nominativas com direito a voto.
- 2) 150.206 (cento e cinquenta mil, duzentos e seis) Ações Ordinárias Especiais de Classe 1.
- 3) 304.534 (trezentos e quatro mil, quinhentos e trinta e uma) ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, mas com preferência na distribuição de dividendos e, em caso de liquidação da companhia, no reembolso do capital.

Total de ações emitidas em favor de Francisco Molina: 1.355.973 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três).

3.4.1. Os Subscritores, por unanimidade e sem reservas, decidem que o valor remanescente de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos), devidamente integralizado por Francisco Molina, será destinado para a reserva de capital da Companhia.

3.5. Em consequência das integralizações promovidas pela subscritora Kelce Molina, serão emitidas 1.506.484 (um milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro) ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas da seguinte forma:

- 1) 901.236 (novecentos e um mil, duzentos e trinta e seis) ações ordinárias nominativas com direito a voto.
- 2) 150.206 (cento e cinquenta mil, duzentos e seis) Ações Ordinárias Especiais de Classe 1.
- 3) 136.296 (cento e trinta e seis mil, duzentos e noventa e seis) Ações Ordinárias Especiais de Classe 2.

Rubrica
LAPM

Rubrica
FISM

DS
FM

- 4) 318.746 (trezentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e seis) ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, mas com preferência na distribuição de dividendos e, em caso de liquidação da companhia, no reembolso do capital.

Total de ações emitidas em favor de Kelce Molina: 1.506.484 (um milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro).

3.5.1. Os Subscritores, por unanimidade e sem reserva, decidem que o valor remanescente de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos), devidamente integralizado por Kelce Molina, será destinado para a reserva de capital da Companhia.

3.6. Em consequência das integralizações promovidas pela subscritora Fabiola Molina, serão emitidas 272.592 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e duas) ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas da seguinte forma:

- 1) 136.296 (cento e trinta e seis mil, duzentos e noventa e seis) Ações Ordinárias Especiais de Classe 2.
- 2) 136.296 (cento e trinta e seis mil, duzentos e noventa e seis) ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, mas com preferência na distribuição de dividendos e, em caso de liquidação da companhia, no reembolso do capital.

Total de ações emitidas em favor de Fabiola Molina: 272.592 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois).

3.6.1. Os Subscritores, por unanimidade e sem reserva, decidem que o valor remanescente de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), devidamente integralizado por Fabiola Molina, será destinado para a reserva de capital da Companhia.

Antes as integralizações promovidas, os Subscritores, por unanimidade e sem reserva, aprovam o "Boletim de Subscrição", constante no ANEXO III da presente Ata, o qual alude o art. 85, da Lei das S/A, atestando, para todos os fins de direito, que o capital social de R\$ 3.135.049,00 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, quarenta e nove reais), foi totalmente subscrito e integralizado.

4) Aprovação do Estatuto Social

Assim, tendo sido cumpridos todos os requisitos preliminares da constituição da Companhia. Foi apresentado o projeto do "Estatuto Social", tendo sido submetido em sequência para a apreciação dos Subscritores. Assim sendo, os Subscritores deliberaram, por unanimidade e

Rubrica
KAPM

Rubrica
FASM

DS
FM

sem reservas, por aprovar o Estatuto Social da Companhia, que integra o **ANEXO IV** da presente Ata.

5) Da Eleição da Diretoria

Uma vez aprovado o Estatuto Social, os Subscritores, por unanimidade e sem reservas deliberaram por nomear as seguintes pessoas como diretores da Companhia:

- 1) **DIRETORA PRESIDENTE: KELCE NAIRA PULGA MOLINA**, brasileira, empresária, natural de São José dos Campos – SP casada sob o regime comunhão universal de bens, nascida em 08/08/1949, portadora da cédula de identidade RG nº 4.366.522-6 SSP/SP e do CPF nº 282.744.068-77, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, nº 1800, Casa 10, Condomínio Chácara dos Eucaliptos, Urbanova, CEP nº 12244-380.
- 2) **DIRETOR VICE-PRESIDENTE: FRANCISCO ANTONIO SANCHES MOLINA**, brasileiro, empresário, natural de São José dos Campos – SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1946, portador da cédula de identidade RG nº 3.802.161-4 SSP/SP, e do CPF nº 581.214.128-20, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, 1800, Casa 10, Condomínio Chácaras dos Eucaliptos, Urbanova, CEP 12244-380.

Em decorrência da nomeação, os diretores declararam que não foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os diretores ora empossados assumem a Diretoria da Companhia por um período de 3 (três) anos contados desta data, sendo permitida a sua reeleição nos termos do estatuto social em vigor.

Ato contínuo, os diretores assinaram o respectivo “Termo de Posse dos Membros Eleitos para a Diretoria”, conforme **ANEXO V** da presente Ata.

6) Da dispensa do Conselho Fiscal

Por se tratar de órgão de caráter puramente facultativos, os Subscritores, por unanimidade e sem reservas, deliberaram por dispensar a instalação do Conselho Fiscal.

ENCERRAMENTO: Como não houve nada mais a deliberar nesta reunião, foi dada, então, a palavra a quem dela quisesse fazer uso. No silêncio, foram declarados como encerrados os trabalhos, reduzida a termo por mim, Secretário, em ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São José dos Campos, 16 de dezembro de 2024

Rubrica
KAPM

Rubrica
FASM

DS
FM

(Página de Assinaturas)

Assinado por:
Kelce Naira Pulga Molina
21341B8E27D14E6...
KELCE NAIRA PULGA MOLINA
Presidente

Assinado por:
Francisco Antonio Sanches Molina
DL TRF 10087A474...
FRANCISCO ANTONIO SANCHES MOLINA
Secretário

Subscritores:

Assinado por:
Francisco Antonio Sanches Molina
9040F169467A474...
FRANCISCO ANTONIO SANCHES MOLINA

Assinado por:
Kelce Naira Pulga Molina
21341B8E27D14E6...
KELCE NAIRA PULGA MOLINA

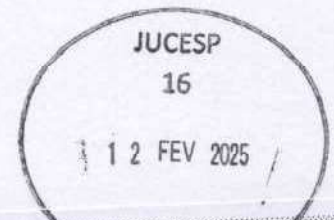
DocuSigned by:
Fabiola Pulga Molina
EADB2AE085E84DD...
FABIOLA PULGA MOLINA

Visto do Advogado:

DocuSigned by:
Fernando Aurelio Zilveti Arce Murillo
E02A820E657E401...
FERNANDO AURELIO ZILVETI ARCE MURILLO
OAB/SP nº: 100.068

Anexos:

- Anexo I – Lista de Presença de Acionistas da Companhia
- Anexo II – Laudo de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis
- Anexo III – Boletim de Subscrição
- Anexo IV – Estatuto Social da Molina Participações S.A.
- Anexo V – Termo de Posse dos Membros Eleitos para a Diretoria



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE-SP/A

Alcides E. Soares Junior
ALCIDES E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO O REGISTRO POR O NÚMERO
3530065756-0

JUCESP



ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA MOLINA PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS DA COMPANHIA

ACIONISTA	NÚMERO DE AÇÕES	ASSINATURA
FRANCISCO ANTONIO SANCHES MOLINA	1.355.973	Assinado por: <i>Francisco Antonio Sanches Molina</i>
KELCE NAIRA PULGA MOLINA	1.506.484	Assinado por: <i>Kelce Naira Pulga Molina</i>
FABIOLA PULGA MOLINA	272.592	Assinado por: <i>Fabiola Pulga Molina</i>

**ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA MOLINA PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

SOUZA & SOUZA CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica, estabelecida na Travessa Santo Antônio, 39, Centro, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP: 12210-190, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2SP027236/O, no CNPJ sob nº 10.144.801/0001-84 e no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São José dos Campos, Estado de São Paulo sob nº 14.834 em 27 de Julho de 2008 e última alteração registrada sob nº 33.666 em 25 de Abril de 2017, neste ato representada pelo titular **LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, natural de São José dos Campos, SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/11/1979, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP209402/07, portador da cédula de identidade R.G. nº 27.848.600-9 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 213.381.558-90.

Empresa nomeada pelos subscritores **FRANCISCO ANTONIO SANCHES MOLINA, KELCE NAIRA PULGA MOLINA e FABIOLA PULGA MOLINA**, com a finalidade de avaliar os bens móveis e imóveis que serão utilizados para integralização do capital social, tendo concluído o seu trabalho, apresenta o **LAUDO DE AVALIAÇÃO** nos seguintes termos:

I - FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

O presente **LAUDO** tem por finalidade avaliar os bens móveis (participações societárias e ativos financeiros) e os bens imóveis conferidos pelos subscritores para integralização do Capital Social para a constituição da companhia **MOLINA PARTICIPAÇÕES S/A**.

II - ELEMENTOS AVALIADOS

A - Os bens móveis dos subscritores são os seguintes:

a) Participações Societárias:

- 1) 30.000,00 (trinta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente ao total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da **FASM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 03.781.919/0001-58 com sede na Rua Jorge Barbosa Moreira, nº 105, Vila Ema, São José dos Campos – SP, CEP: 12243-070.

Titular das quotas sociais: FRANCISCO ANTONIO SANCHES MOLINA, brasileiro, empresário, natural de São José dos Campos – SP, casado sob o regime de

Rubrica
WDS

comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1946, portador da cédula de identidade RG nº 3.802.161-4 SSP/SP, e do CPF nº 581.214.128-20, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, 1800, Casa 10, Condomínio Chácaras dos Eucaliptos, Urbanova, CEP 12244-380.

Valor contábil do acervo líquido: O valor contábil do acervo líquido destinado a **MOLINA PARTICIPAÇÕES S.A.** é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

b) Ativos Financeiros:

- 1) O saldo de aplicações financeiras junto ao Banco BTG Pactual S/A, no valor de R\$ 180.511,24 (cento e oitenta mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

Titular: KELCE NAIRA PULGA MOLINA, brasileira, empresária, natural de São José dos Campos – SP, casada sob o regime comunhão universal de bens, nascida em 08/08/1949, portadora da cédula de identidade RG nº 4.366.522-6 SSP/SP e do CPF nº 282.744.068-77, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, nº 1800, Casa 10, Condomínio Chácara dos Eucaliptos, Urbanova, CEP nº 12244-380.

Valor contábil do acervo líquido: O valor contábil do acervo líquido destinado a **MOLINA PARTICIPAÇÕES S.A.** é de R\$ 180.511,24 (cento e oitenta mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

- 2) O saldo de aplicações financeiras junto ao Banco BTG Pactual S/A, no valor de R\$ 210.315,60 (duzentos e dez mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos).

Titular: FABIOLA PULGA MOLINA, brasileira, empresária, natural de São José dos Campos – SP, casada sob o regime comunhão parcial de bens, nascida em 22/05/1975, portadora da cédula de identidade RG nº 13.067.580-5 SSP/SP e do CPF nº 290.473.758-82, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida São João, 2400, apartamento 31-B, Jardim Colinas, CEP 12242-000.

Valor contábil do acervo líquido: O valor contábil do acervo líquido destinado a **MOLINA PARTICIPAÇÕES S.A.** é de R\$ 210.315,60 (duzentos e dez mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos).

B - Os bens imóveis dos subscritores são os seguintes:

- 1) **Imóvel:** UM LOTE DE TERRENO sob o nº 6 e 7 da quadra A com a área de **2.499,50 metros quadrados**, do loteamento denominado **CONJUNTO RESIDENCIAL CHÁCARA DOS EUCALIPTOS**, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos-SP, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente

Rubrica

WDS

12,00 ms. dando para a praça de retorno da Rua 2, e **11,00 ms.** divisando com o lote nº 12-13 da quadra B; do lado esquerdo com o lote nº 5; medindo **65,00 ms.**, pelo lado direito com a área verde marginando a estrada municipal, medindo **84,54 ms.**, e nos fundos com a área reservada, medindo **52,00 ms.**, correspondendo-lhe uma fração ideal do terreno de **6,7128 ms²** e cota parte de... **1.107,9697 ms²**.

Matrícula: Matrícula 47.405 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Proprietários: **FRANCISCO ANTONIO SANCHES MOLINA**, brasileiro, empresário, natural de São José dos Campos – SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1946, portador da cédula de identidade RG nº 3.802.161-4 SSP/SP, e do CPF nº 581.214.128-20, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, 1800, Casa 10, Condomínio Chácaras dos Eucaliptos, Urbanova, CEP 12244-380; e, **KELCE NAIRA PULGA MOLINA**, brasileira, empresária, natural de São José dos Campos – SP casada sob o regime comunhão universal de bens, nascida em 08/08/1949, portadora da cédula de identidade RG nº 4.366.522-6 SSP/SP e do CPF nº 282.744.068-77, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, nº 1800, Casa 10, Condomínio Chácaras dos Eucaliptos, Urbanova, CEP nº 12244-380.

Título aquisitivo: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 21.04.1988, Livro nº 640, fls. 121/122 do 2º Cartório de Notas da comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Inscrição Municipal: Dito imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de São José dos Campos – SP sob o contribuinte 40.0092.0015.0000.

Valor contábil do acervo líquido: O valor contábil do acervo líquido destinado a **MOLINA PARTICIPAÇÕES S.A.** é de R\$ 1.988.236,14 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e catorze centavos).

- 2) **Imóvel: UM LOTE DE TERRENO**, sem benfeitorias, sob nº 04, da quadra nº 36, do loteamento denominado **URBANOVA I**, localizado nos Bairros do Jaguari e Pinheiros, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, o imóvel tem a sua frente voltada para a Rua UC-03, medindo **28,00 metros**; lado esquerdo, de quem do imóvel defrontar a via pública, confronta-se com o lote nº 03, medindo **89,98 metros**; o lado direito, confrontando com o lote nº 05, mede **101,97 metros** e o fundo, alinhando com o limite da faixa “non edificandi”, reservada de acordo com a Lei nº 6.766/79, mede **27,00 metros**, encerrando uma área de **2.560,93 metros quadrados**.

Matrícula: Matrícula 128.868, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Rubrica

LADS

Proprietários: FRANCISCO ANTONIO SANCHES MOLINA, brasileiro, empresário, natural de São José dos Campos – SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1946, portador da cédula de identidade RG nº 3.802.161-4 SSP/SP, e do CPF nº 581.214.128-20, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, 1800, Casa 10, Condomínio Chácaras dos Eucaliptos, Urbanova, CEP 12244-380; e, **KELCE NAIRA PULGA MOLINA**, brasileira, empresária, natural de São José dos Campos – SP casada sob o regime comunhão universal de bens, nascida em 08/08/1949, portadora da cédula de identidade RG nº 4.366.522-6 SSP/SP e do CPF nº 282.744.068-77, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, nº 1800, Casa 10, Condomínio Chácara dos Eucaliptos, Urbanova, CEP nº 12244-380.

Título aquisitivo: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 14 de fevereiro de 2000, no livro nº 466, pag. 10/12, do 3º Tabelionato de Notas da comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Inscrição Municipal: Dito imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de São José dos Campos – SP sob o contribuinte 29.0036.0004.0000.

Valor contábil do acervo líquido: O valor contábil do acervo líquido destinado a **MOLINA PARTICIPAÇÕES S.A.** é de R\$ 59.815,33 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e trinta e três centavos).

- 3) **Imóvel: UM LOTE DE TERRENO**, sem benfeitorias, sob nº 03, da quadra nº 36, do loteamento denominado **URBANOVA I**, localizado nos Bairros do Jaguari e Pinheiros, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, o imóvel tem a sua frente voltada para a Rua UC-03, medindo **28,00 metros**; o lado esquerdo, de quem do imóvel defrontar a via pública, confronta-se com o lote nº 02, medindo **75,88 metros**; o lado direito, confrontando com o lote nº 04, mede **89,98 metros** e o fundo, alinhando com o limite da faixa “non edificandi”, reservada de acordo com a Lei nº 6.766/79, mede **27,50 metros**, encerrando uma área de **2.206,33 metros quadrados**.

Matrícula: Matrícula 128.869, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Proprietários: FRANCISCO ANTONIO SANCHES MOLINA, brasileiro, empresário, natural de São José dos Campos – SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1946, portador da cédula de identidade RG nº 3.802.161-4 SSP/SP, e do CPF nº 581.214.128-20, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, 1800, Casa 10, Condomínio Chácaras dos Eucaliptos, Urbanova, CEP 12244-380; e, **KELCE NAIRA PULGA MOLINA**, brasileira, empresária, natural de São José dos Campos –

SP casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/08/1949, portadora da cédula de identidade RG nº 4.366.522-6 SSP/SP e do CPF nº 282.744.068-77, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, nº 1800, Casa 10, Condomínio Chácara dos Eucaliptos, Urbanova, CEP nº 12244-380.

Título aquisitivo: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 14 de fevereiro de 2000, no livro nº 466, pag. 07/09, do 3º Tabelionato de Notas .

Inscrição Municipal: Dito imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de São José dos Campos – SP sob o contribuinte 29.0036.0003.0000.

Valor contábil do acervo líquido: O valor contábil do acervo líquido destinado a **MOLINA PARTICIPAÇÕES S.A.** é de R\$ 58.625,10 (cinquenta e oito mil, seiscientos e vinte e cinco reais e dez centavos).

- 4) **Imóvel:** A casa sob nº 105 da Rua **JORGE BARBOSA MOREIRA**, com seu respectivo terreno que é constituído de parte do lote nº 30, da quadra 3, do loteamento denominado **VILA EMA**, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: **11,00 metros** na frente, onde confronta com a Rua Jorge Barbosa Moreira; de quem do imóvel olha para a via pública, pelo lado esquerdo, da frente aos fundos, partindo do alinhamento da via pública, mede **24,60 metros**, onde confronta-se com área instituída servidão de passagem, formada por parte do lote nº 30 da quadra 03, de quem do imóvel olha para a via pública; pelo lado direito, da frente aos fundos, partindo do alinhamento da via pública mede **24,60 metros**, onde confronta-se com parte do lote nº 31 da mesma quadra, onde se acha edificado o prédio nº 89 da Rua Jorge Barbosa Moreira e nos fundos mede **11,00 metros**, confrontando-se com parte do lote nº 30 da mesma quadra, onde se acha edificado o imóvel sob o nº 111 da Rua Jorge Barbosa Moreira, encerrando uma área total de **270,60 metros quadrados**.

Matrícula: Matrícula 191.426, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Proprietários: **FRANCISCO ANTONIO SANCHES MOLINA**, brasileiro, empresário, natural de São José dos Campos – SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1946, portador da cédula de identidade RG nº 3.802.161-4 SSP/SP, e do CPF nº 581.214.128-20, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, 1800, Casa 10, Condomínio Chácara dos Eucaliptos, Urbanova, CEP 12244-380; **KELCE NAIRA PULGA MOLINA**, brasileira, empresária, natural de São José dos Campos – SP casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/08/1949, portadora da cédula de identidade RG nº 4.366.522-6 SSP/SP e do CPF nº 282.744.068-77, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos, Estado

de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, nº 1800, Casa 10, Condomínio Chácara dos Eucaliptos, Urbanova, CEP nº 12244-380; e, **FABIOLA PULGA MOLINA**, brasileira, empresária, natural de São José dos Campos – SP, casada sob o regime comunhão parcial de bens, nascida em 22/05/1975, portadora da cédula de identidade RG nº 13.067.580-5 SSP/SP e do CPF nº 290.473.758-82, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida São João, 2400, apartamento 31-B, Jardim Colinas, CEP 12242-000.

Título aquisitivo: Escritura de Compra e Venda de 04 de dezembro de 2012, do 1º Tabelionato de Notas da comarca de São José dos Campos-SP, livro 1.589, páginas 335/336.

Inscrição Municipal: Dito imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de São José dos Campos – SP sob o contribuinte 41.0004.0020.0000.

Valor contábil do acervo líquido: O valor contábil do acervo líquido destinado a **MOLINA PARTICIPAÇÕES S.A.** é de R\$ 317.547,19 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

- 5) **Imóvel: O prédio residencial sob nº 111 da Rua JORGE BARBOSA MOREIRA**, com seu respectivo terreno que é constituído de parte do lote nº 30, da quadra 03, do loteamento denominado **VILA EMA**, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes **medidas e confrontações: 11,00 metros** de frente para a Rua Jorge Barbosa Moreira; **45,00 metros** do lado direito de quem do imóvel olha para a Rua Jorge Barbosa Moreira, confrontando com parte do lote nº 31 (imóvel nº 89 da Rua Jorge Barbosa Moreira); do lado esquerdo em **três segmentos**, mede **24,60** e **3,25 metros**, confrontando com a servidão de passagem formada por parte do lote nº 30 da Quadra 03 e **17,20 metros**, confrontando com o remanescente do lote nº 30 (imóvel nº 113 da Rua Jorge Barbosa Moreira) e **9,45 metros** nos fundos, confrontando com parte do lote nº 09 da Quadra 03 (imóvel nº 162 da Rua Comendador Remo Cesaroni), encerrando uma área de **476,06m²**.

Matrícula: Matrícula nº 265.412, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Proprietários: FRANCISCO ANTONIO SANCHES MOLINA, brasileiro, empresário, natural de São José dos Campos – SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1946, portador da cédula de identidade RG nº 3.802.161-4 SSP/SP, e do CPF nº 581.214.128-20, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, 1800, Casa 10, Condomínio Chácara dos Eucaliptos, Urbanova, CEP 12244-380; **KELCE NAIRA PULGA MOLINA**, brasileira, empresária, natural de São José dos Campos – SP casada sob o regime comunhão universal de bens, nascida em 08/08/1949, portadora da cédula de identidade RG nº 4.366.522-6 SSP/SP e do CPF nº

282.744,068-77, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, nº 1800, Casa 10, Condomínio Chácara dos Eucaliptos, Urbanova, CEP nº 12244-380.

Título aquisitivo: Escritura de Compra e Venda de 04 de dezembro de 2012, do 1º Tabelionato de Notas da comarca de São José dos Campos-SP, livro 1.589, páginas 335/336.

Inscrição Municipal: Dito imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de São José dos Campos – SP sob o contribuinte 41.0004.0021.0000.

Valor contábil do acervo líquido: O valor contábil do acervo líquido destinado a MOLINA PARTICIPAÇÕES S.A. é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

O critério usado para a avaliação dos bens foi baseado na Declaração do Imposto de Renda dos subscritores, considerando as devidas benfeitorias realizadas ao longo dos anos, tendo como base inicial, as devidas escrituras.

IV – CONCLUSÃO

A empresa avaliadora, por profissionais habilitados, examinou cuidadosamente os bens acima descritos e concluiu com base na Declaração de IRPF AC 2023 EX 2024 dos subscritores, e de acordo com as normas e preceitos previstos pela legislação vigente que o valor dos bens móveis e imóveis subscritos acima é R\$ 3.135.050,60 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, cinquenta reais e sessenta centavos).

São José dos Campos, 16 de Dezembro de 2024.

SOUZA & SOUZA CONTABILIDADE LTDA

Assinado por:

Leandro Oliveira de Souza

0A3869F010EB43D...

LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA

MOLINA
12024

**ANEXO III DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA MOLINA PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Denominação da Companhia: MOLINA PARTICIPAÇÕES S.A.

Capital Subscrito: R\$ 3.135.049,00 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, quarenta e nove reais).

Capital Integralizado na Presente Data: R\$ 3.135.049,00 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, quarenta e nove reais).

Número de Ações Subscritas: 3.135.049 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, quarenta e nove) ações, sendo:

- 1) 1.802.472 (um milhão, oitocentos e dois mil, quatrocentos e setenta e duas) ações ordinárias nominativas com direito a voto.
- 2) 300.412 (trezentos mil, quatrocentos e doze) ações ordinárias especiais nominativas, que conferem a seus titulares, além do direito a voto, poderes especiais de veto ("Ações Ordinárias Especiais de Classe 1").
- 3) 272.592 (duzentos e setenta mil, novecentos e dez) ações ordinárias especiais nominativas com direito a voto exclusivo para a nomeação dos administradores ou diretores de sociedades em que a Companhia atue como sócia ou acionista ("Ações Ordinárias Especiais de Classe 2").
- 4) 759.573 (setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e três) ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, mas com preferência na distribuição de dividendos e, em caso de liquidação da companhia, no reembolso do capital.

Preço Total de Emissão: R\$ 3.135.049,00 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, quarenta e nove reais).

Forma de Subscrição: As 3.135.049 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, quarenta e nove) ações foram subscritas da seguinte forma:

- a) **FRANCISCO ANTONIO SANCHES MOLINA**, brasileiro, empresário, natural de São José dos Campos – SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1946, portador da cédula de identidade RG nº 3.802.161-4 SSP/SP, e do CPF nº 581.214.128-20, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida

Rubrica
KAPM

Rubrica
FRSM

DS
FM

Lineu de Moura, 1800, Casa 10, Condomínio Chácaras dos Eucaliptos, Urbanova, CEP 12244-380, subscreve e integraliza o total de R\$ 1.355.973,29 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), mediante a emissão de 1.355.973 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três) ações no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

- 1) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a conferência da participação societária a seguir descrita:

Participação societária: 30.000,00 (trinta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente ao total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da **FASM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 03.781.919/0001-58 com sede na Rua Jorge Barbosa Moreira, nº 105, Vila Ema, São José dos Campos – SP, CEP: 12243-070.

- 2) R\$ 994.118,07 (novecentos e noventa e quatro mil, cento e dezoito reais e sete centavos), mediante a conferência da parcela correspondente da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Dois, nº 10, Lote 06 e 07, da Quadra A, Bairro Chácara dos Eucaliptos, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 47.405, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 40.0092.0015.0000, a seguir descrito:

Imóvel: UM LOTE DE TERRENO sob o nº 6 e 7 da quadra A com a área de **2.499,50 metros quadrados**, do loteamento denominado **CONJUNTO RESIDENCIAL CHÁCARA DOS EUCALIPTOS**, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos-SP, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente **12,00 ms.** dando para a praça de retorno da Rua 2, e **11,00 ms.** divisando com o lote nº 12-13 da quadra B; do lado esquerdo com o lote nº 5; medindo **65,00 ms.**, pelo lado direito com a área verde marginando a estrada municipal, medindo **84,54 ms.**, e nos fundos com a área reservada, medindo **52,00 ms.**, correspondendo-lhe uma fração ideal do terreno de **6,7128 ms2** e cota parte de... **1.107,9697 ms2**.

- 3) R\$ 29.907,67 (vinte e nove mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos), mediante a conferência da parcela correspondente da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Plínio de Camargo Júnior, Lote 04, da Quadra 36, Bairro Urbanova I, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 128.868, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 29.0036.0004.0000, a seguir descrito:

Imóvel: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob nº 04, da quadra nº 36, do

Rubrica
KNPM

Rubrica
FASM

DS
FM

loteamento denominado **URBANOVA I**, localizado nos Bairros do Jaguari e Pinheiros, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, o imóvel tem a sua frente voltada para a Rua UC-03, medindo **28,00 metros**; lado esquerdo, de quem do imóvel defrontar a via pública, confronta-se com o lote nº 03, medindo **89,98 metros**; o lado direito, confrontando com o lote nº 05, mede **101,97 metros** e o fundo, alinhando com o limite da faixa "non edificandi", reservada de acordo com a Lei nº 6.766/79, mede **27,00 metros**, encerrando uma área de **2.560,93 metros quadrados**.

- 4) R\$ 29.312,55 (vinte e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a conferência da parcela correspondente da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Plínio de Camargo Júnior, Lote 03, da Quadra 36, Bairro Urbanova I, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 128.869, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 29.0036.0003.0000, a seguir descrito:

Imóvel: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob nº 03, da quadra nº 36, do loteamento denominado **URBANOVA I**, localizado nos Bairros do Jaguari e Pinheiros, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, o imóvel tem a sua frente voltada para a Rua UC-03, medindo **28,00 metros**; o lado esquerdo, de quem do imóvel defrontar a via pública, confronta-se com o lote nº 02, medindo **75,88 metros**; o lado direito, confrontando com o lote nº 04, mede **89,98 metros** e o fundo, alinhando com o limite da faixa "non edificandi", reservada de acordo com a Lei nº 6.766/79, mede **27,50 metros**, encerrando uma área de **2.206,33 metros quadrados**.

- 5) R\$ 127.635,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais), mediante a conferência da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Jorge Barbosa Moreira, nº 105, Bairro Vila Ema, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 191.426, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 41.0004.0020.0000, a seguir descrito:

Imóvel: A casa sob nº 105 da Rua JORGE BARBOSA MOREIRA, com seu respectivo terreno que é constituído de parte do lote nº 30, da quadra 3, do loteamento denominado **VILA EMA**, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: **11,00 metros** na frente, onde confronta com a Rua Jorge Barbosa Moreira; de quem do imóvel olha para a via pública, pelo lado esquerdo, da frente aos fundos, partindo do alinhamento da via pública, mede **24,60 metros**, onde confronta-se com área instituída servidão de passagem, formada por parte do lote nº 30 da quadra 03, de quem do imóvel olha para a via pública; pelo lado direito, da frente aos fundos, partindo do alinhamento da

Rubrica
KAPM

Rubrica
FASM

DS
FM

via pública mede **24,60 metros**, onde confronta-se com parte do lote nº 31 da mesma quadra, onde se acha edificado o prédio nº 89 da Rua Jorge Barbosa Moreira e nos fundos mede **11,00 metros**, confrontando-se com parte do lote nº 30 da mesma quadra, onde se acha edificado o imóvel sob o nº **111** da Rua Jorge Barbosa Moreira, encerrando uma área total de **270,60 metros quadrados**.

- 6) R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), mediante a conferência da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Jorge Barbosa Moreira, nº 111, Bairro Vila Ema, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 265.412, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 41.0004.0021.0000, a seguir descrito:

Imóvel: O prédio residencial sob nº 111 da Rua JORGE BARBOSA MOREIRA, com seu respectivo terreno que é constituído de parte do lote nº 30, da quadra 03, do loteamento denominado **VILA EMA**, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes **medidas e confrontações: 11,00 metros** de frente para a Rua Jorge Barbosa Moreira; **45,00 metros** do lado direito de quem do imóvel olha para a Rua Jorge Barbosa Moreira, confrontando com parte do lote nº 31 (imóvel nº 89 da Rua Jorge Barbosa Moreira); do lado esquerdo em **três segmentos**, mede **24,60** e **3,25 metros**, confrontando com a servidão de passagem formada por parte do lote nº 30 da Quadra 03 e **17,20 metros**, confrontando com o remanescente do lote nº 30 (imóvel nº 113 da Rua Jorge Barbosa Moreira) e **9,45 metros** nos fundos, confrontando com parte do lote nº 09 da Quadra 03 (imóvel nº 162 da Rua Comendador Remo Cesaroni), encerrando uma área de **476,06m²**.

- 7) O saldo remanescente de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) foi destinado para a reserva de capital da Companhia.

b) **KELCE NAIRA PULGA MOLINA**, brasileira, empresária, natural de São José dos Campos – SP, casada sob o regime comunhão universal de bens, nascida em 08/08/1949, portadora da cédula de identidade RG nº 4.366.522-6 SSP/SP e do CPF nº 282.744.068-77, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, nº 1800, Casa 10, Condomínio Chácara dos Eucaliptos, Urbanova, CEP nº 12244-380, subscreve e integraliza o total de R\$ 1.506.484,53 (um milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta três centavos), mediante a emissão de 1.506.484 (um milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro) ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

- 1) R\$ 180.511,24 (cento e oitenta mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos), mediante a conferência do ativo financeiro a seguir descrito:

Rubrica
KAPM

Rubrica
FASM

DS
FM

Ativo Financeiro: O saldo de aplicações financeiras junto ao Banco BTG Pactual S/A, no valor de R\$ 180.511,24 (cento e oitenta mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

- 2) R\$ 994.118,07 (novecentos e noventa e quatro mil, cento e dezoito reais e sete centavos), mediante a conferência da parcela correspondente da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Dois, nº 10, Lote 06 e 07, da Quadra A, Bairro Chácara dos Eucaliptos, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 47.405, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 40.0092.0015.0000, a seguir descrito:

Imóvel: UM LOTE DE TERRENO sob o nº 6 e 7 da quadra A com a área de **2.499,50 metros quadrados**, do loteamento denominado **CONJUNTO RESIDENCIAL CHÁCARA DOS EUCALIPTOS**, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos-SP, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente **12,00 ms.** dando para a praça de retorno da Rua 2, e **11,00 ms.** divisando com o lote nº 12-13 da quadra B; do lado esquerdo com o lote nº 5; medindo **65,00 ms.**, pelo lado direito com a área verde marginando a estrada municipal, medindo **84,54 ms.**, e nos fundos com a área reservada, medindo **52,00 ms.**, correspondendo-lhe uma fração ideal do terreno de **6,7128 ms2** e cota parte de... **1.107,9697 ms2**.

- 3) R\$ 29.907,67 (vinte e nove mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos), mediante a conferência da parcela correspondente da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Plínio de Camargo Júnior, Lote 04, da Quadra 36, Bairro Urbanova I, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 128.868, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 29.0036.0004.0000, a seguir descrito:

Imóvel: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob nº 04, da quadra nº 36, do loteamento denominado **URBANOVA I**, localizado nos Bairros do Jaguari e Pinheiros, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, o imóvel tem a sua frente voltada para a Rua UC-03, medindo **28,00 metros**; lado esquerdo, de quem do imóvel defrontar a via pública, confronta-se com o lote nº 03, medindo **89,98 metros**; o lado direito, confrontando com o lote nº 05, mede **101,97 metros** e o fundo, alinhando com o limite da faixa “non edificandi”, reservada de acordo com a Lei nº 6.766/79, mede **27,00 metros**, encerrando uma área de **2.560,93 metros quadrados**.

- 4) R\$ 29.312,55 (vinte e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a conferência da parcela correspondente da propriedade que exerce sobre

Rubrica
KPM

Rubrica
FRSM

DS
FM

o imóvel localizado na Rua Plínio de Camargo Júnior, Lote 03, da Quadra 36, Bairro Urbanova I, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 128.869, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 29.0036.0003.0000, a seguir descrito:

Imóvel: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob nº 03, da quadra nº 36, do loteamento denominado **URBANOVA I**, localizado nos Bairros do Jaguari e Pinheiros, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, o imóvel tem a sua frente voltada para a Rua UC-03, medindo **28,00 metros**; o lado esquerdo, de quem do imóvel defrontar a via pública, confronta-se com o lote nº 02, medindo **75,88 metros**; o lado direito, confrontando com o lote nº 04, mede **89,98 metros** e o fundo, alinhando com o limite da faixa “non edificandi”, reservada de acordo com a Lei nº 6.766/79, mede **27,50 metros**, encerrando uma área de **2.206,33 metros quadrados**.

- 5) R\$ 127.635,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais), mediante a conferência da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Jorge Barbosa Moreira, nº 105, Bairro Vila Ema, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 191.426, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 41.0004.0020.0000, a seguir descrito:

Imóvel: A casa sob nº 105 da Rua JORGE BARBOSA MOREIRA, com seu respectivo terreno que é constituído de parte do lote nº 30, da quadra 3, do loteamento denominado **VILA EMA**, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: **11,00 metros** na frente, onde confronta com a Rua Jorge Barbosa Moreira; de quem do imóvel olha para a via pública, pelo lado esquerdo, da frente aos fundos, partindo do alinhamento da via pública, mede **24,60 metros**, onde confronta-se com área instituída servidão de passagem, formada por parte do lote nº 30 da quadra 03, de quem do imóvel olha para a via pública; pelo lado direito, da frente aos fundos, partindo do alinhamento da via pública mede **24,60 metros**, onde confronta-se com parte do lote nº 31 da mesma quadra, onde se acha edificado o prédio nº 89 da Rua Jorge Barbosa Moreira e nos fundos mede **11,00 metros**, confrontando-se com parte do lote nº 30 da mesma quadra, onde se acha edificado o imóvel sob o nº 111 da Rua Jorge Barbosa Moreira, encerrando uma área total de **270,60 metros quadrados**.

- 6) R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), mediante a conferência da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Jorge Barbosa Moreira, nº 111, Bairro Vila Ema, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 265.412, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José

Rubrica
ENPM

Rubrica
FRSM

DS
FM

dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 41.0004.0021.0000, a seguir descrito:

Imóvel: O prédio residencial sob nº 111 da Rua JORGE BARBOSA MOREIRA, com seu respectivo terreno que é constituído de parte do lote nº 30, da quadra 03, do loteamento denominado **VILA EMA**, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes **medidas e confrontações: 11,00 metros** de frente para a Rua Jorge Barbosa Moreira; **45,00 metros** do lado direito de quem do imóvel olha para a Rua Jorge Barbosa Moreira, confrontando com parte do lote nº 31 (imóvel nº 89 da Rua Jorge Barbosa Moreira); do lado esquerdo em **três segmentos**, mede **24,60 e 3,25 metros**, confrontando com a servidão de passagem formada por parte do lote nº 30 da Quadra 03 e **17,20 metros**, confrontando com o remanescente do lote nº 30 (imóvel nº 113 da Rua Jorge Barbosa Moreira) e **9,45 metros** nos fundos, confrontando com parte do lote nº 09 da Quadra 03 (imóvel nº 162 da Rua Comendador Remo Cesaroni), encerrando uma área de **476,06m²**.

- 7) O saldo remanescente de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) foi destinado para a reserva de capital da Companhia.
- c) **FABIOLA PULGA MOLINA**, brasileira, empresária, natural de São José dos Campos – SP, casada sob o regime comunhão parcial de bens, nascida em 22/05/1975, portadora da cédula de identidade RG nº 13.067.580-5 SSP/SP e do CPF nº 290.473.758-82, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida São João, 2400, apartamento 31-B, Jardim Colinas, CEP 12242-000, subscreve e integraliza o total de R\$ 272.592,79 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), mediante a emissão de 272.592 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e duas) ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

- 1) R\$ 210.315,60 (duzentos e dez mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos), mediante a conferência do ativo financeiro a seguir descrito:

Ativo Financeiro: O saldo de aplicações financeiras junto ao Banco BTG Pactual S/A, no valor de R\$ 210.315,60 (duzentos e dez mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos).

- 2) R\$ 62.277,19 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e dezenove centavos reais) mediante a conferência da propriedade que exerce sobre o imóvel localizado na Rua Jorge Barbosa Moreira, nº 105, Bairro Vila Ema, cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 191.426, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrado na prefeitura de São José dos Campos – SP, sob o nº 41.0004.0020.0000, a seguir descrito:

Rubrica
LPM

Rubrica
FLSM

DS
FM

Imóvel: A casa sob nº 105 da Rua JORGE BARBOSA MOREIRA, com seu respectivo terreno que é constituído de parte do lote nº 30, da quadra 3, do loteamento denominado VILA EMA, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: **11,00 metros** na frente, onde confronta com a Rua Jorge Barbosa Moreira; de quem do imóvel olha para a via pública, pelo lado esquerdo, da frente aos fundos, partindo do alinhamento da via pública, mede **24,60 metros**, onde confronta-se com área instituída servidão de passagem, formada por parte do lote nº 30 da quadra 03, de quem do imóvel olha para a via pública; pelo lado direito, da frente aos fundos, partindo do alinhamento da via pública mede **24,60 metros**, onde confronta-se com parte do lote nº 31 da mesma quadra, onde se acha edificado o prédio nº 89 da Rua Jorge Barbosa Moreira e nos fundos mede **11,00 metros**, confrontando-se com parte do lote nº 30 da mesma quadra, onde se acha edificado o imóvel sob o nº 111 da Rua Jorge Barbosa Moreira, encerrando uma área total de **270,60 metros quadrados**.

- 3) O saldo remanescente de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) foi destinado para a reserva de capital da Companhia.

Distribuição das Ações: As 3.135.049 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, quarenta e nove) ações foram distribuídas da seguinte forma:

- a) **FRANCISCO ANTONIO SANCHES MOLINA**, brasileiro, empresário, natural de São José dos Campos – SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1946, portador da cédula de identidade RG nº 3.802.161-4 SSP/SP, e do CPF nº 581.214.128-20, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, 1800, Casa 10, Condomínio Chácaras dos Eucaliptos, Urbanova, CEP 12244-380, se tornou o titular de 1.355.973 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três) ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

- 1) 901.236 (novecentos e um mil, duzentos e trinta e seis) ações ordinárias nominativas com direito a voto.
- 2) 150.206 (cento e cinquenta mil, duzentos e seis) Ações Ordinárias Especiais de Classe 1.
- 3) 304.534 (trezentos e quatro mil, quinhentos e trinta e uma) ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, mas com preferência na distribuição de dividendos e, em caso de liquidação da companhia, no reembolso do capital.

Rubrica
KAPM

Rubrica
FRSM

DS
FM



(Página de Assinaturas)

Assinado por:

Kelce Naira Pulga Molina

2134188221014CC

KELCE NAIRA PULGA MOLINA

Presidente

Assinado por:

Francisco Antonio Sanches Molina

9C18F188437A7F1

FRANCISCO ANTONIO SANCHES MOLINA

Secretário

Subscritores:

Assinado por:

Francisco Antonio Sanches Molina

9C18F188437A7F1

FRANCISCO ANTONIO SANCHES MOLINA

Assinado por:

Kelce Naira Pulga Molina

2134188221014CC

KELCE NAIRA PULGA MOLINA

DocuSigned by:

Fabiola Pulga Molina

FAD82AE303F4D10

FABIOLA PULGA MOLINA



**ANEXO IV DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA MOLINA PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ESTATUTO SOCIAL DA
MOLINA PARTICIPAÇÕES S.A.**

Capítulo I. - Da Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração

Cláusula 1ª – A sociedade anônima denomina-se **MOLINA PARTICIPAÇÕES S.A.**, e é regida pelo presente estatuto social e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula 2ª – A companhia tem sede e foro na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, 1800, Casa 10, Condomínio Chácaras dos Eucaliptos, Urbanova, CEP 12244-380, podendo abrir filiais, escritório ou sucursais, dentro e fora do território nacional.

Cláusula 3ª – A companhia tem por objeto social:

- 1) A participação como sócia ou acionista de sociedades.
- 2) A exploração dos direitos de marcas e patentes.
- 3) A administração e a compra e venda de bens móveis e imóveis.

Cláusula 4ª – O prazo de duração da companhia é indeterminado.

Capítulo II. - Do Capital Social e das Ações

Cláusula 5ª – O capital social, subscrito e totalmente integralizado, é R\$ 3.135.049,00 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, quarenta e nove reais), dividido em 3.135.049 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, quarenta e nove) ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo:

- 1) 1.802.472 (um milhão, oitocentos e dois mil, quatrocentos e setenta e duas) ações ordinárias nominativas com direito a voto.
- 2) 300.412 (trezentos mil, quatrocentos e doze) ações ordinárias especiais nominativas, que conferem a seus titulares, além do direito a voto, poderes especiais de veto ("Ações Ordinárias Especiais de Classe 1").
- 3) 272.592 (duzentos e setenta mil, novecentos e dez) ações ordinárias especiais nominativas com direito a voto exclusivo para a nomeação dos administradores ou diretores de sociedades em que a Companhia atue como sócia ou acionista ("Ações Ordinárias Especiais de Classe 2").

Rubrica
LPM

Rubrica
FISM

- 4) 759.573 (setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e três) ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, mas com preferência na distribuição de dividendos e, em caso de liquidação da companhia, no reembolso do capital.

Parágrafo primeiro – As ações ordinárias nominativas com direito a voto conferem a seus titulares o direito a um voto, por ação, nas deliberações das assembleias gerais.

Parágrafo segundo – As Ações Ordinárias Especiais de Classe 1 conferem a seus titulares, além do direito de um voto por ação nas deliberações das assembleias gerais, os seguintes poderes especiais:

A. Direito de Veto: Os titulares das Ações Ordinárias Especiais de Classe 1 terão o direito de veto sobre as seguintes matérias:

- (i) Alteração do objeto social da Companhia;
- (ii) Mudanças na estrutura de capital social da Companhia, inclusive a emissão de novas ações;
- (iii) Fusões, incorporações, cisões, ou qualquer outra forma de reorganização societária;
- (iv) Alienação componentes do acervo social, incluindo, mas não se reservando, aos bens imóveis e aos ativos financeiros da Companhia;
- (v) Aprovação de contratos ou operações relevantes que possam impactar significativamente a Companhia;
- (vi) Aos demais casos previstos no Estatuto Social e em lei.

B. Participação nas Assembleias: Os titulares das Ações Ordinárias Especiais de Classe 1 terão direito a voz e voto nas assembleias gerais sobre quaisquer matérias submetidas à deliberação, exceto nas matérias e deliberações relativas à eleição e nomeação de administradores ou diretores em sociedades nas quais a Companhia atue como sócia ou acionista, que serão de competência exclusiva dos titulares das Ações Ordinárias Especiais de Classe 2.

C. Decisão em Caso de Impasse: Inexistindo a unanimidade entre os acionistas com direito a voto sobre a matéria submetida à deliberação da Assembleia Geral:

- (i) Os acionistas detentores de Ações Ordinárias Especiais de Classe 1 terão o poder de decidir conjuntamente sobre a matéria em questão, desde que a decisão esteja dentro dos limites estabelecidos pela legislação e pelo Estatuto Social da Companhia.

Rubrica
KAPM

Rubrica
FASM

- (ii) A decisão dos detentores das Ações Ordinárias Especiais de Classe 1 deverá ser comunicada por escrito à Assembleia. Essa decisão terá efeito vinculante e será considerada válida e eficaz para todos os fins, independentemente da manifestação dos demais acionistas. As deliberações decorrentes dessa decisão serão registradas em ata e terão os mesmos efeitos legais que uma deliberação unânime.

Parágrafo terceiro – As Ações Ordinárias Especiais de Classe 1 são intransferíveis e, na hipótese de falecimento de seus titulares serão automaticamente convertidas em ações ordinárias nominativas com direito a voto, na proporção de uma ação ordinária para cada ações ordinárias especiais nominativas detida pelo titular falecido.

Parágrafo quarto - As Ações Ordinárias Especiais de Classe 2 conferem a seus titulares o direito exclusivo de voto nas deliberações relacionadas à nomeação, eleição ou destituição de administradores e diretores das sociedades em que a Companhia participe como sócia ou acionista. Esses titulares não terão direito a voto em outros assuntos discutidos nas assembleias gerais, exceto quando houver deliberações diretamente relacionadas à administração dessas sociedades.

Parágrafo quinto – As ações preferenciais por não terem dividendos fixos ou mínimo, não adquirirão o exercício do direito de voto se a companhia deixar de pagar dividendos, sendo inaplicável o disposto no parágrafo 1º, do Artigo 111, da Lei 6.404/1976.

Parágrafo sexto – As ações da companhia serão nominativas, presumindo-se a sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, sem emissão de certificados.

Capítulo III. – Do Direito de Preferência na Aquisição e Subscrição das Ações

Cláusula 6ª - Na eventualidade de qualquer acionista desejar ceder ou transferir a totalidade ou parte das ações que possuir na companhia, este deverá antes notificar os outros acionistas e a companhia sobre o preço pretendido e demais condições de venda ou de transferência. Os demais acionistas terão o direito de preferência na aquisição de tais ações na proporção de suas respectivas participações no capital social da companhia.

Cláusula 7ª – Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição de novas ações, mediante aumento do capital social da companhia, na proporção de suas respectivas participações naquele capital social.

Capítulo IV. - Da Assembleia Geral

Cláusula 8ª – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam

Rubrica
KPM

Rubrica
FISM

discutidos os assuntos previstos no artigo 132 da Lei das Sociedade Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

Cláusula 9ª – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente estatuto social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Cláusula 10 – As Assembleias Gerais serão convocadas: (i) por qualquer um dos acionistas; ou (ii) por qualquer um dos membros da Diretoria.

Parágrafo primeiro – As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo - As Assembleias Gerais terão um presidente e um secretário escolhidos pelos acionistas.

Parágrafo terceiro – As Assembleias Gerais somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de todos os acionistas; e com a presença de qualquer número, em segunda convocação, a qual deverá ocorrer somente após 10 (dez) dias da primeira.

Parágrafo quarto - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico ou telefônico que viabilize a deliberação simultânea dos acionistas sobre os temas constantes da ordem do dia, sendo que a realização das Assembleias Gerais por tais meios de comunicação deverá ser considerada como comparecimento pessoal dos acionistas, desde que tais meios de comunicação estejam disponíveis a todos os acionistas e que a possibilidade da realização das Assembleias Gerais por tais meios constem da respectiva convocação.

Cláusula 11 – Além dos assuntos previstos em lei e no presente estatuto social, caberá à Assembleia Geral aprovar:

- 1) alterações do estatuto social da companhia.
- 2) aumento ou redução do capital social da companhia e subscrição de novas ações.
- 3) alterações da denominação social da companhia.
- 4) mudança do objeto social.
- 5) alienação, oneração ou cessão de todos e quaisquer ativos que componham o acervo patrimonial da companhia, incluindo, mas não se limitando a, bens imóveis, direitos sobre propriedade intelectual, participações societárias, equipamentos, instalações ou quaisquer outros bens de valor econômico relevante para as atividades da companhia.

Rubrica
KAPM

Rubrica
FISM

- 6) instituição ou modificação da política de distribuição de dividendos da companhia, que devem ser no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento).
- 7) aprovação da remuneração de qualquer membro da Diretoria, independentemente da sua forma.
- 8) celebração ou alteração de contratos com qualquer empresa ligada aos acionistas, independentemente da forma desta ligação.
- 9) estabelecimento de princípios contábeis e de prestação de contas, bem como sua análise.
- 10) criação de ações preferenciais para a companhia, ou aumento no número de classe existente de ações preferenciais sem guardar a proporção existente com as demais classes de ações preferenciais.
- 11) alteração na preferência, privilégio ou condição de resgate ou amortização conferida a uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida.
- 12) incorporação da companhia em outra, sua fusão, cisão da companhia ou a dissolução da companhia.
- 13) constituição, aquisição ou alienação de outras sociedades, bem como constituição, aquisição ou alienação de participações nestas.
- 14) participação em grupo de sociedades (artigo 265 da Lei das Sociedades Anônimas).
- 15) cessação do estado de liquidação da companhia.
- 16) criação de partes beneficiárias.
- 17) eleição e nomeação dos membros da diretoria da companhia.
- 18) eleição e nomeação de administradores ou diretores em sociedades em que a companhia atue como sócia ou acionista, que será deliberada exclusivamente pelos titulares das ações ordinárias especiais nominativas.
- 19) A criação do Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro – As deliberações das Assembleias Gerais sobre os temas previstos nos itens 1 a 17 e 19, deverão ser aprovadas pela unanimidade dos acionistas com direito a voto, conforme previsto no presente Estatuto Social e na legislação aplicável.

Rubrica
LPM

Rubrica
FRSM

- 1) Inexistindo a unanimidade entre os acionistas com direito a voto sobre a matéria submetida à deliberação da Assembleia Geral, os acionistas detentores de Ações Ordinárias Especiais de Classe 1 terão o poder de decidir conjuntamente sobre a matéria em questão, desde que a decisão esteja dentro dos limites estabelecidos pela legislação e pelo Estatuto Social da Companhia.
- 2) A decisão conjunta dos detentores de Ações Ordinárias Especiais de Classe 1 deverá ser comunicada por escrito à Assembleia, e tal decisão terá efeito vinculante e será considerada válida e eficaz para todos os fins, independentemente da manifestação dos demais acionistas. As deliberações decorrentes dessa decisão serão registradas em ata e terão os mesmos efeitos legais que uma deliberação unânime.

Parágrafo segundo – Nos termos do parágrafo segundo da Cláusula 5ª, os detentores das Ações Ordinárias Especiais de Classe 1 terão poder de veto sobre as deliberações da Assembleia Geral, previstas nos previstos nos itens 1 a 17 e 19, e quaisquer outras que possam impactar seus direitos, poderes ou interesses. O poder de veto, contudo, não se aplicará às deliberações sobre a eleição e nomeação de administradores ou diretores em sociedades em que a Companhia seja sócia ou acionista, conforme previsão do item 18 da cláusula 11 supra, por se tratar de competência exclusiva dos titulares das Ações Ordinárias Especiais de Classe 2. Na ausência de consentimento expreso, as deliberações sujeitas a veto serão nulas, devendo essa nulidade ser registrada em ata.

Parágrafo terceiro – As deliberações relativas à eleição e nomeação de administradores ou diretores em sociedades nas quais a Companhia participe como sócia ou acionista serão de competência exclusiva dos titulares das Ações Ordinárias Especiais de Classe 2, não estando sujeitas ao poder de veto atribuído às Ações Ordinárias Especiais de Classe 1.

Parágrafo quarto – As deliberações sobre a eleição e nomeação de administradores ou diretores em sociedades em que a companhia atue como sócia ou acionista (item 18) serão aprovadas exclusivamente pelos titulares das Ações Ordinárias Especiais de Classe 2, sendo que cada titular terá o direito de nomear individualmente um administrador ou diretor para cada sociedade em que a companhia possua participação, observadas as seguintes disposições:

- 1) O número de administradores que cada titular das ações ordinárias especiais poderá nomear deverá ser proporcional à quantidade de ações ordinárias especiais detidas, considerando-se, para tanto, a participação total de cada titular em relação ao número de ações ordinárias especiais emitidas pela companhia.
- 2) Os administradores ou diretores nomeados deverão preencher os critérios mínimos de elegibilidade definidos pela companhia, incluindo, mas não se limitando a qualificação técnica, experiência relevante e ausência de conflito de interesse em relação à sociedade nomeada.
- 3) Caso haja impasse na nomeação de administradores ou diretores, o titular com a maior

Rubrica
KPM

Rubrica
FISM

participação de ações ordinárias especiais terá prioridade para fazer a nomeação. Em caso de igualdade na participação, a escolha será feita por consenso entre os titulares.

- 4) O titular das ações ordinárias especiais poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição do administrador ou diretor que ele próprio nomeou, devendo observar as mesmas formalidades, critérios de elegibilidade e proporcionalidade estabelecidos para a nomeação original, conforme as disposições desta cláusula.

Parágrafo quinto – Nas Assembleias Gerais, os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, ou representante legal no caso de acionista pessoa jurídica, ou advogado, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social da companhia em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da respectiva Assembleia Geral.

Capítulo V. - Da Administração da Companhia

Cláusula 12 – A administração da companhia será exercida por uma Diretoria composta por um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, na forma da lei e deste estatuto social, com poderes de administrar a companhia em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo primeiro - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo segundo - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo terceiro – É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou funcionário da companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Cláusula 13 – A Diretoria será responsável pela administração geral da companhia, cabendo a cada diretor as seguintes atribuições:

Parágrafo primeiro – Atribuições do Diretor Presidente:

- 1) Representar a companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores e delegar poderes, nos limites de suas atribuições;
- 2) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- 3) Executar as deliberações das assembleias gerais.

Rubrica
KAPM

Rubrica
FASM

- 4) Apresentar anualmente à assembleia geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação do resultado do exercício.
- 5) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela assembleia geral ou pela legislação aplicável.

Parágrafo segundo – Atribuições do Diretor Vice-Presidente:

- 1) Auxiliar o Diretor Presidente na administração da companhia.
- 2) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos temporários.
- 3) Supervisionar áreas específicas da companhia conforme definido pelo Diretor Presidente.
- 4) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela assembleia geral, pelo Diretor Presidente ou pela legislação aplicável.

Parágrafo terceiro – Os diretores devem atuar de forma diligente e leal, observando os deveres fiduciários de administrar a companhia no melhor interesse desta e de seus acionistas.

Cláusula 14 – A companhia será representada da seguinte forma:

1. Para todos os documentos que criem obrigações significativas para a companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com ela, será necessária a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, agindo em conjunto, sob pena de não produzirem efeitos.
2. A companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer 1 (um) de seus Diretores ou por 1 (um) procurador, quando o ato a ser praticado for relacionado à (i) prática dos atos de administração perante repartições federal, estadual, municipal, autarquias, empresas públicas ou mistas; (ii) assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (iii) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em instituições financeiras, inclusive vistos em medições e seus respectivos recebimentos, sempre em nome da companhia; (iv) na celebração de contratos de locação, *leasing*, arrendamento ou contratos similares, desde que não ultrapassem, em cada caso, a quantia do equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao ano, ou que obriguem a companhia por mais de 12 (doze) meses; (v) na tomada de empréstimos ou linhas de crédito (excluindo o desconto de duplicatas) desde que o valor total da transação não exceda o equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ou caso tais empréstimos e/ou linhas de crédito não configurem operações tradicionais a fornecedores da companhia; (vi) na concessão de garantias, assim como na assunção de obrigações de terceiros, que não se insiram nos negócios rotineiros ou no planejamento da companhia, entendendo-se como rotineira, a contratação de conta-garantida e carta fiança, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem

Rubrica
KPM

Rubrica
FASM

mil reais).

3. A companhia poderá ainda ser representada, ainda, por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, agindo em conjunto, em conformidade com os poderes a eles outorgados.

Parágrafo primeiro - As procurações em nome da companhia serão outorgadas por 1 (um) Diretor, devendo especificar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas com poderes ad judícia, terão prazo de validade determinado.

Cláusula 15 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo primeiro - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão na sede social, e delas serão lavradas atas, no livro societário competente. As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas, com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo segundo - A reunião poderá ser realizada por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico ou telefônico que viabilize a deliberação simultânea dos Diretores sobre os temas constantes da ordem do dia, sendo que a realização da reunião por tais meios de comunicação deverá ser considerada como comparecimento pessoal dos Diretores.

Parágrafo terceiro - Independentemente das formalidades previstas nesta cláusula, será considerada regular a reunião a que comparecerem ambos os Diretores.

Capítulo VI. - Do Conselho Fiscal

Artigo 16 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral e funcionará de modo não permanente.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral, deliberando sobre a instalação do Conselho Fiscal e na eleição de seus membros e suplentes, fixará também as suas respectivas remunerações.

Parágrafo segundo - Somente terão direito à remuneração os Conselheiros efetivamente em serviço.

Capítulo VII. - Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras

Artigo 17 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial, a demonstração de lucros e prejuízos acumulados, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origines e aplicações de recursos, observadas as disposições legais vigentes.

Rubrica
KAPM

Rubrica
FISM

Parágrafo único – Para fins de distribuição intermediária de dividendos, e em respeito aos limites legais, balancetes semestrais poderão ser levantados em 30 de junho de cada ano, devendo ser observados os mesmos critérios que aqueles vigentes para o balanço de final de exercício.

Artigo 18 – Levantado o balanço, com observação das prescrições legais, do resultado do exercício, serão deduzidos, na ordem estabelecida nas alíneas deste artigo:

- 1) prejuízos acumulados, se houver, na forma prevista em lei; e
- 2) a provisão para pagamento do imposto sobre a renda.

Artigo 19 – Uma vez efetuadas as deduções previstas no artigo anterior, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

- 1) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- 2) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório a todos os acionistas; e
- 3) o saldo remanescente ficará a disposição da Assembleia Geral, que lhe dará a destinação que julgar conveniente.

Artigo 20 – O pagamento dos dividendos, quando for o caso, realizar-se-ão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da sua declaração, salvo se a Assembleia Geral determinar que este seja pago em prazo superior, mas no curso do exercício social em que for declarado.

Artigo 21 – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da companhia.

Artigo 22 – Os acionistas poderão deliberar, através da Assembleia Geral, pela distribuição desproporcional dos lucros da Companhia, conforme autorizado pelo Art. 294, § 4º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Capítulo VIII. - Da Liquidação

Cláusula 23 – A companhia entrará em liquidação nos casos previstos pela legislação vigente, ou por deliberação da Assembleia Geral.

Capítulo IX. - Do Acordo de Acionistas

Rubrica
LAPM

Rubrica
FASM

Artigo 24 – Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da companhia, que estabeleçam restrições à transferência de ações e ao exercício do direito de voto, e outras matérias serão sempre observados pela companhia.

Parágrafo único – As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da companhia. Os administradores da companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a nulidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

Capítulo X. – Das Disposições Gerais

Cláusula 25 – Este Estatuto Social deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Cláusula 26 – Somente obrigam a Companhia os atos que forem praticados e assinados com observância dos dispositivos deste Estatuto.

Cláusula 27 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, submetendo-se tais decisões à posterior deliberações da Assembleia Geral, conforme aplicável.

Capítulo XI. – Da Resolução de Conflitos

Cláusula 28 – Fica eleito o foro da comarca de São José dos Campos – SP, para resolver qualquer disputa, controvérsia, questão ou divergência decorrente ou relacionada a este estatuto social, incluindo sua validade, interpretação, execução, resolução ou rescisão.

Assinado por:
Kelce Naira Pulga Molina
213415882701000
KELCE NAIRA PULGA MOLINA
Presidente

Assinado por:
Francisco Antonio Sanchez Molina
01110100674014
FRANCISCO ANTONIO SANCHES MOLINA
Secretário

Visto do Advogado:

DocuSigned by:
Fernando Aurelio Zilveti Arce Murillo
1E32A02E557EAC1
FERNANDO AURELIO ZILVETI ARCE MURILLO
OAB/SP nº: 100.068

MOLINA
PARTICIPAÇÕES S.A.

**ANEXO V DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA MOLINA PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS PARA A DIRETORIA

Pelo presente termo tomam posse solenemente, os membros da Diretoria da **MOLINA PARTICIPAÇÕES S.A.**, cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, 1800, Casa 10, Condomínio Chácaras dos Eucaliptos, Urbanova, CEP 12244-380, assim elencados:

DIRETORA PRESIDENTE: KELCE NAIRA PULGA MOLINA, brasileira, empresária, natural de São José dos Campos – SP casada sob o regime comunhão universal de bens, nascida em 08/08/1949, portadora da cédula de identidade RG nº 4.366.522-6 SSP/SP e do CPF nº 282.744.068-77, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, nº 1800, Casa 10, Condomínio Chácara dos Eucaliptos, Urbanova, CEP nº 12244-380.

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: FRANCISCO ANTONIO SANCHES MOLINA, brasileiro, empresário, natural de São José dos Campos – SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/04/1946, portador da cédula de identidade RG nº 3.802.161-4 SSP/SP, e do CPF nº 581.214.128-20, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Lineu de Moura, 1800, Casa 10, Condomínio Chácaras dos Eucaliptos, Urbanova, CEP 12244-380.

Os diretores ora empossados assumem a Diretoria da Companhia por um período de 3 (três) anos contados desta data, sendo permitida a sua reeleição nos termos do estatuto social em vigor.

Os diretores abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral de Constituição, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da associação. Os Diretores ora eleitos também declaram que não foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade bem como não estão legalmente impedidos nos termos estabelecidos pelo Art. 147, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

(As assinaturas se encontram na próxima página)

Rubrica
KPM

Rubrica
FASM



(Página de Assinaturas)

São José dos Campos, 16 de dezembro de 2024

CARGO	ASSINATURA
Kelce Naira Pulga Molina Diretora Presidente	<small>Assinado por:</small> <i>Kelce Naira Pulga Molina</i> <small>01/11/2024 14:00</small>
Francisco Antonio Sanches Molina Diretor Vice-Presidente	<small>Assinado por:</small> <i>Francisco Antonio Sanches Molina</i> <small>01/11/2024 14:00</small>